		2017		2016
	Valores antes de provisões, e amortizações	Provisões, e amortizações	Valor liquido	Valor liquido
Crédito a Clientes.	1.346.572.641	58.696.146	1.287.876.495	1.193.169.019
Investimentos detidos até à Maturidade.	625.607.818		625.607.818	625.914.292
Derivados de Cobertura	1,000,657	111 045	006.012	0
Ativos não correntes Detidos para Venda	1.098.657 12.544.297	111.845 5.698.297	986.812 6.845.999	449.175 6.977.684
Outros Ativos Intangíveis	13.272.705	9.496.124	3.776.582	1.741.806
Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos Conjuntos	913.743	7.470.124	913.743	2.246.507
Ativos por Impostos Correntes	8.213.506		8.213.506	0
Ativos por Impostos Diferidos.	7.037.184		7.037.184	10.776.013
Outros Ativos	21.955.618	8.485.619	13.469.999	48.603.587
Total do ativo	2.045.604.712	82.488.030	1.963.116.681	2.000.074.558
Passivo				
Recursos de Bancos Centrais	405.000.000		405.000.000	405.060.188
Passivos Financeiros detidos para Negociação	1		1	0
Recursos de Outras Instituições de Crédito	669.537.564		669.537.564	671.501.090
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos	3.534.610		3.534.610	58.180.678
Passivos Financeiros associados a ativos transferidos	611.665.953		611.665.953	610.787.572
Derivados de Cobertura	11.254		11.254 5.409.612	192.066
Provisões	5.409.612 2.599.786		2.599.786	5.321.258 16.525.359
Passivos por Impostos Correntes.	2.399.780		2.399.780	1.045.500
Outros Passivos	98.418.498		98.418.498	88.280.627
Total do passivo	1.796.177.279	0	1.796.177.279	1.856.894.339
Situação líquida				
Capital	66.592.947		66.592.947	66.592.947
Outras Reservas e Resultados Transitados.	94.538.573		94.538.573	70.150.331
Resultado do Exercício	5.807.883		5.807.883	6.436.941
Total da situação líquida	166.939.402	0	166.939.402	143.180.219
Total do passivo e da situação líquida	1.963.116.681	0	1.963.116.681	2.000.074.558

24 de abril de 2017. — O Conselho de Administração: *Henrique Carvalho da Silva — Luís Filipe Pires Ferreira*. — A Contabilista Certificada, *Susana Paula Tavares Caetano*.

310459744

I. E. S. F. — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.^{DA}

Aviso n.º 5612/2017

O I.E.S.F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L. da, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto- Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, torna pública a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social, anteriormente publicado através do Aviso n.º 4918/2012, de 29 de março de 2012 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 64). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente registada pela Direção Geral do Ensino Superior, em 3 de março de 2017, com o n.º R/A-Ef 98/2011/AL01.

A estrutura curricular e o novo plano de estudos são os que constam em anexo à presente publicação.

As alterações ao plano de estudos em causa entram em vigor a partir do ano letivo de 2017/2018.

ANEXO

- 1 Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação de Fafe
- 2 Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 Grau ou diploma: Licenciado
- 4 Ciclo de estudos: Educação Social

- 5 Área científica predominante: Ciências da Educação
 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência
- 6 Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
 - 7 Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
- 8 Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
 - 9 Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

		Créditos					
Áreas científicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais				
Ciências da Educação Ciências Sociais e do Comportamento Língua e Literatura Materna Psicologia Estudos Artísticos Línguas e Literaturas Estrangeiras Tecnologias de Informação e Comunicação	CE CSC LLM PSI EA LLE TIC	137 16 4 12 4	3 4 4 3				
Subtotal		173	7				
<i>Total</i>		180					

10 — Observações: 11 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação de Fafe

Ciclo de estudos em Educação Social

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

		Organização do ano curricular (3)			I		Créditos (6)						
Unidade curricular (1)	Área científica (2)		Total					Observações (7)					
	(2)		(4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О		
Pedagogia e Educação Social	CE	1.º Semestre	200		57					19		8	
Educação para o Lazer e Tempo Livre	CE	1.º Semestre	100		38					19		4	
Técnicas de Expressão e Comunicação	LLM	1.º Semestre	100		38					19		4	
Expressão Artística	EA	1.º Semestre	100		57							4	
Metodologias de Investigação Socioeducativa.	CSC	1.º Semestre	125		57					19		5	
Políticas Socioeducativas e Direitos Humanos.	CSC	1.º Semestre	125		38					19		5	
Animação Sociocultural e Educativa	CE	2.º Semestre	150		57					19		6	
Escola, Família e Sociedade	CSC	2.º Semestre	150		57					19		6	
Intervenção Socioeducativa com Adultos e Pessoas Idosas.	CE	2.º Semestre	150		57					19		6	
Intervenção Socioeducativa com Crianças e Jovens.	CE	2.º Semestre	150		57					19		6	
Psicologia do Desenvolvimento	PSI	2.º Semestre	150		57					19		6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

		Organização do ano curricular (3)			F								
Unidade curricular (1)	Área científica (2)		Total					Créditos (6)	Observações (7)				
	(2)		(4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О		
Educação para a Saúde	CE	1.º Semestre	100	38						38		4	
Intervenção Socioeducativa com Pessoas com Deficiência.	ČE	1.º Semestre	150	57					19	57		6	
Estratégias de Intervenção Socioeduca- tiva em Contextos de Risco.	CE	1.º Semestre	150	57					19	57		6	
Gestão de Projetos e Intervenção Comunitária.	CE	1.º Semestre	125	57					19	57		5	
Ética e Deontologia Profissional	CE	1.º Semestre	150	57	20					57		6	,
Opção 1	CE/TIC CE	1.º Semestre 2.º Semestre	75 150		38 57					19		3 6	<i>a</i>)
Psicossociologia do Comportamento Desviante.	PSI	2.º Semestre	150		57					19		6	
Metodologias de Intervenção Comunitária.	CE	2.º Semestre	150		57					19		6	
Opção 2	PSI/ LLM	2.º Semestre	100		38							4	a)
Iniciação à Prática Profissional	CE	2.º Semestre	200						76	19		8	

a) O estudante deve optar de acordo com o Quadro n.º 5.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										
			Total (4)	Contacto (5)								Créditos (6)	Observações (7)
				Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О	(0)	
Observatório de Educação Social Estágio	CE CE	Anual Anual	400 1100		76				570	38		16 44	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º5

	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho										
Unidade curricular opcional n.º (0)				Total	Contacto (5)								Créditos (6)	Observações (7)
				(4)	Т	TP	PL	TC	S	Е	ОТ	О	(0)	
Opção1	Educação Ambiental	CE	2.° Ano/1.° Se- mestre	75		38							3	
	TIC em Educação Social	TIC	2.° Ano/1.° Se- mestre	75		38							3	
Opção 2	Comunicação e Dinâmica de Grupos.	PSI	2.° Ano/2.° Se- mestre	100		38							4	
	Psicopatologias	PSI	2.° Ano/2.° Se- mestre	100		38							4	
	Inglês	LLM	2.° Ano/2.° Se- mestre	100		38							4	

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Fafe em 23 de junho de 2016.

5 de abril de 2017. — A Presidente da Entidade Instituidora do 5 de abril de 2017. — A l'Estache II. I. E. S. F., L. da, Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa. 310460326

ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 261/2017

O ISLA — Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, L.da, entidade instituidora do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, procede nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à publicação do Regulamento de Creditação do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.

7 de fevereiro de 2017. — O Gerente, Manuel de Almeida Damásio.

Regulamento de Creditação do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

Ouvido o Conselho Técnico-Científico, foi aprovado por Despacho do Diretor n.º 2/2017, de 3 de fevereiro, o Regulamento de Creditação do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º -. A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

CAPÍTULO I

Definições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento aplica-se aos processos de creditação, com vista ao prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, conferido pelo ISLA-Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA - Santarém), independentemente da via de acesso que o tenha sido utilizado.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas gerais a que fica sujeito o processo de creditação de formação superior, bem como o reconhecimento de experiência profissional e outra formação, ao abrigo do definido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, adotam-se as seguintes definicões:

- a) "Ciclo de estudos" designa qualquer um dos três níveis de estudos superiores conferentes de grau, tal como definidos nos termos do Título II do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;
- b) "Classificação" designa a atribuição de uma nota, ordinal ou quantitativa, a um dado conjunto de créditos, ou a unidades curriculares ou componentes de formação superior, pós-secundária ou profissional, não expressos em créditos;
- c) "Creditação" designa o processo, incluindo o ato administrativo que dele resulta, pelo qual são validadas e aferidas as competências relevantes cuja aquisição foi demonstrada pelo requerente, e são traduzidas num número determinado de créditos;
- d) "Crédito" designa a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
- e) "Créditos de uma área científica" o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante numa determinada área científica:
- f) "Escala europeia de comparabilidade de classificações" designa aquela a que se referem os artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;
- g) "Experiência profissional" designa a experiência de exercício de funções profissionais, atestadas por entidade competente, em que se compreende também a experiência de participação em atividades de investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito;
- h) "Formação" designa qualquer formação visando a aquisição de competências profissionais específicas, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito;
- i) "Unidade curricular" designa a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final, nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

CAPÍTULO II

Júri de Creditação

Artigo 4.º

Júri de Creditação

- 1 Para apreciação dos requerimentos de creditação é nomeado, pelo Conselho Técnico-Científico, um júri de creditação com a seguinte
 - a) Diretor do ISLA Santarém que preside;